



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.003410/2025-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2026 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.º 73 de 16 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Presidente**, em 24/03/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70506701** e o código CRC **9FC33675**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/SUPEL/RO**Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP****RESUMO DOS DADOS**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/04/2026.
---	--

OBJETO		
Contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.		
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO :		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 20.4 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 20.6 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 20.5 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos: 1. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 20.11.20 do Termo de Referência</u> .
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço GLOBAL	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9269		coesp.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (EX.: **90001/2026**).
3. Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descrições similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 73/2026/GAB/SUPEL**, de 16 de fevereiro de 2026, publicada no DOE na data 16 de fevereiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90003/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

- Mobilização e participação social;
- Educação ambiental;
- Comunicação social e institucional;
- Mitigação e acompanhamento de impactos socioambientais;
- Atividades de campo com a comunidade afetada;
- Monitoramento e avaliação dos resultados.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3, **bem como na Planilha Físico Financeira (0065498819)** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

requerente.

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESOP Termo de compromisso: 050.823-41/2011 Objeto: Projeto do Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da cidade de Porto Velho/RO Tabela de preços: SNAP 2025 Válida até: 321.136,48										
PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA										
A	RECURSOS MATERIAIS/	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO PREVISTO TOTAL	Sº MEDIÇÃO	VALOR MEDIDO	QUANT. EXECUTADA	VALOR TOTAL MEDIDO (ACUMULADO)	SALDO DE QUANTIDADE
A.1	Kil Agno 01 (Material)	un	32,00	554,80	R\$ 17.753,60		0,00	0,00	0,00	32
A.2	Kil Enfeite	un	10,00	478,01	R\$ 4.780,10		0,00	0,00	0,00	10
A.3	Mudas de Planta para plantio - Muda de ipê-branco, rosa, rose ou amarelo 34 unidades, frutifera jabuticaba ou goiaba 33 unidades e palmeira açai de touceira ou arco banteu 33 unidades, totalizando 100 unidades de mudas para plantio na feira de ciências.	un	1,00	3.685,57	R\$ 3.685,57		0,00	0,00	0,00	1
					R\$ 26.219,27		R\$ -		R\$ -	R\$ 26.219,27
B CUSTO COM ATIVIDADES/EVENTOS										
B.1	Serviço de aluguel de Auditório para realização de Seminário	un	4,00	1.983,33	R\$ 7.933,32		0,00	0,00	0,00	4
B.2	Kil Alimentação	un	4,00	444,83	R\$ 1.779,32		0,00	0,00	0,00	4
					R\$ 9.712,64		R\$ -		R\$ -	R\$ 9.712,64
C SERVIÇO DE TERCEIROS/CONSULTORIA										
C.1	Criação de Arte - Logotipo	un	1,00	450,24	R\$ 450,24		0,00	0,00	0,00	1
C.2	Criação de Arte - Banner	un	2,00	123,57	R\$ 247,14		0,00	0,00	0,00	2
C.3	Criação de Arte - Cartaz	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1
C.4	Criação de Arte - Folha	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1
C.5	Criação de Arte - Panfletos	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1
C.6	Criação de Arte - Outdoor	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1
C.7	Serviço de Publicidade - Outdoor	un	20	1.773,57	R\$ 35.471,40		0,00	0,00	0,00	20
C.8	Contratação de empresa para realização de PI - Stop educativo	un	3,00	5.904,77	R\$ 17.714,31		0,00	0,00	0,00	3
C.9	Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	un	0,00		R\$ -		0,00	0,00	0,00	0
C.10	Exame bacteriológico e físico-químico de água coletada	un	10,00	335,40	R\$ 3.354,00		0,00	0,00	0,00	10
C.11	Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)	un	100,00	45,19	R\$ 4.519,00		0,00	0,00	0,00	100
C.12	Papelão (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	un	2.000,00	11,94	R\$ 23.880,00		0,00	0,00	0,00	2000
C.13	Banner colorido, med. 1,50x1,50m	un	2,00	334,05	R\$ 668,10		0,00	0,00	0,00	2
C.14	Serviço de publicidade - Tênis	un	2,00	219,18	R\$ 438,38		0,00	0,00	0,00	2
C.15	Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA	un	857,00	14,61	R\$ 12.520,77		0,00	0,00	0,00	857
C.16	Camiseta (branca)	un	50,00	81,22	R\$ 4.061,00		0,00	0,00	0,00	50
C.17	Sacola em TNT de lão para carro com logotipo de logo do PTSA	un	1.563,00	26,98	R\$ 42.169,74		0,00	0,00	0,00	1563
C.18	Certificados em papel A4 tipo couchê - colorido e plotagem das especificidades do programa	un	140,00	31,19	R\$ 4.366,60		0,00	0,00	0,00	140
					R\$ 150.241,62		R\$ -		R\$ -	R\$ 150.241,62
D ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM										
D.1	Kil Lanche	un	840,00	58,88	R\$ 49.459,20		0,00	0,00	0,00	840
D.3	Kil Picolé (02 UNIDADES POR CRIANÇA) TOTAL DE 400 CRIANÇAS	un	400,00	26,73	R\$ 10.692,00		0,00	0,00	0,00	400
D.2	Kil Coffee Break	un	210,00	96,15	R\$ 20.221,50		0,00	0,00	0,00	210
					R\$ 80.972,70		R\$ -		R\$ -	R\$ 80.972,70
Total sem BDI					R\$ 267.146,23		R\$ -		R\$ -	R\$ 267.146,23
BDI%					20,21%		R\$ 53.990,26		R\$ -	R\$ 53.990,26
Total com BDI					R\$ 321.136,48		R\$ -		R\$ -	R\$ 321.136,48

2.4. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e 11.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.34 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.39 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.31 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coesp.supel@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 20.4.9 do Anexo I - Termo de Referência](#).

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 20.1.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 4 do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

9.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013) (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);

9.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP - Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.10. Certidão Negativa Correccional - Controladoria-Geral da União - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomeprendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.8. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/(s).

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.11.20. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Qualificação Técnica

A execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente atividades de natureza socioambiental, tais como mobilização social, educação ambiental, comunicação social ou ações vinculadas a projetos de infraestrutura.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.17.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

9.18. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte:

9.20.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.20.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emi dos apenas em nome da matriz;

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JUL GAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 19 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Fica aquela estabelecida no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (70339974);

ANEXO II - Mapa de Risco (70167679);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (70465560);

ANEXO IV - SAMS (0067311424);

ANEXO V - Planilha Físico Financeira (0065498819)

Porto Velho-RO, 19 de março de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.º 73 de 16 de março de 2026

Elaborado por:

Eliton Moab da Cruz Costa

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.º 73 de 16 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Presidente**, em 24/03/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, Membro**, em 24/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70245515** e o código CRC **37FF8F95**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0069.003410/2025-84

SEI nº 70245515



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO
- 1.2. Unidade Demandante: Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB
- 1.3. Processo SEI nº 0069.003410/2025-84
- 1.4. Procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com método de disputa **ABERTO**.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência possui a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado para a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

2.2. O PTSA é legalizado por um conjunto de normas que exigem:

- Informação à comunidade
- Ações socioambientais
- Educação ambiental
- Mitigação de impactos
- Participação social

2.3. Essas exigências derivam principalmente da **Lei 11.445/2007**, da **Lei 9.795/1999**, da legislação ambiental (CONAMA), e do **processo de licitação da Lei 14.133/2021**, além das condicionantes do licenciamento ambiental e dos manuais de órgãos financiadores.

2.4. Este documento pauta-se nos princípios e dispositivos legais estabelecidos na Constituição Federal, legislação federal, legislação estadual e normas complementares aplicáveis, conforme a seguir:

- a) Constituição Federal, art. 37, inciso XXI – que trata da obrigatoriedade de licitação para contratações públicas e dos princípios que regem a Administração Pública;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 – que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Artigo 30, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 – que dispõe sobre a obrigatoriedade de submeter o objeto ao Plano Anual de Contratações (PAC), o que foi devidamente observado pela unidade demandante, conforme Portaria nº 264 (0047453503);
- h) Decreto Estadual nº 21.675, de 2017 – que dispõe sobre normas administrativas complementares aplicáveis ao Estado de Rondônia;
- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – que estabelece diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o uso do Sistema ETP Digital;
- j) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 – que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) e o uso do Sistema TR Digital; e
- k) Outras normas e orientações correlatas e complementares que regem a matéria.

2.5. Legislação Federal de Saneamento

- a) Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020 - Define princípios de **controle social, mobilização social, educação ambiental, transparência e informação ao usuário** - É a base principal do PTSA.
- b) Decreto nº 7217 - Regulamenta a Lei 11.445/2007 e reforça a obrigatoriedade de ações sociais e ambientais.
- c) Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional de Meio Ambiente - Obriga ações de mitigação e educação ambiental.
- d) Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental
- e) Manual de Saneamento - Determinam a obrigatoriedade de PTSA em projetos de engenharia.
- f) Saneamento para Todos | CAIXA - O Manual de Instruções Técnicas (MIT) exige PTSA como etapa obrigatória do projeto.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto

3.1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

- Mobilização e participação social;
- Educação ambiental;
- Comunicação social e institucional;
- Mitigação e acompanhamento de impactos socioambientais;
- Atividades de campo com a comunidade afetada;
- Monitoramento e avaliação dos resultados.

3.2. Estimado/Quantificado

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP Termo de compromisso: 350.823-41/2021 Programa: Programa de Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da Cidade de Porto Velho/RO Valor total: R\$ 321.136,48 RONDÔNIA Objeto: Programa de Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da Cidade de Porto Velho/RO Valor total: R\$ 321.136,48 2024 2025 2026											
PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA											
A	RECURSOS MATERIAIS	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO PREVISTO TOTAL	6ª MEDIÇÃO	VALOR MEDIDO	QUANT. EXECUTADA	VALOR TOTAL (ACUMULADO)	SALDO DE QUANTIDADE	SALDO FINANCEIRO
A.1	04 Açúcar (11 Matariá)	un	50,00	654,80	R\$ 32.740,00		0,00	0,00	0,00	50	R\$ 32.740,00
A.2	04 Leite	un	10,00	476,01	R\$ 4.760,10		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 4.760,10
A.3	Módulo de Planta para plantio - Módulo de 160 litros, com, com no mínimo 24 unidades, 100% de cobertura no período de 30 unidades e primeira água de tratamento no ano de 2025 - 33 unidades.	un	1,00	3.085,57	R\$ 3.085,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 3.085,57
					R\$ 38.219,97		R\$ -		R\$ -		R\$ 38.219,97
B	CUSTO COM ATIVIDADES DE SERVIÇOS										
B.1	Manutenção de equipamentos para manutenção de equipamentos	un	4,00	1.983,33	R\$ 7.933,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 7.933,32
B.2	Manutenção de equipamentos	un	4,00	444,83	R\$ 1.779,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 1.779,32
					R\$ 9.712,64		R\$ -		R\$ -		R\$ 9.712,64
C	SERVIÇO DE TERCEIROS/CONDIÇÕES										
C.1	01 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	450,24	R\$ 450,24		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 450,24
C.2	02 Serviço de Terceiros/Condições	un	2,00	123,97	R\$ 247,94		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 247,94
C.3	03 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	123,97	R\$ 123,97		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,97
C.4	04 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	123,97	R\$ 123,97		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,97
C.5	05 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.6	06 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.7	07 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.8	08 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.9	09 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.10	10 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.11	11 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.12	12 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.13	13 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.14	14 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.15	15 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.16	16 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.17	17 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
C.18	18 Serviço de Terceiros/Condições	un	1,00	126,50	R\$ 126,50		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 126,50
					R\$ 1.779,32		R\$ -		R\$ -		R\$ 1.779,32
C.19	Serviço de Terceiros/Condições - 19	un	0,00	0,00	R\$ -		0,00	0,00	0,00	0	R\$ -
C.20	Serviço de Terceiros/Condições - 20	un	10,00	336,40	R\$ 3.364,00		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 3.364,00
C.21	Canha 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	2.000,00	41,84	R\$ 83.680,00		0,00	0,00	0,00	2.000	R\$ 83.680,00
C.22	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	1.000,00	11,19	R\$ 11.190,00		0,00	0,00	0,00	1.000	R\$ 11.190,00
C.23	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	2.000,00	34,05	R\$ 68.100,00		0,00	0,00	0,00	2.000	R\$ 68.100,00
C.24	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	2.000,00	27,19	R\$ 54.380,00		0,00	0,00	0,00	2.000	R\$ 54.380,00
C.25	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	857,00	60,14	R\$ 51.539,98		0,00	0,00	0,00	857	R\$ 51.539,98
C.26	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	50,00	81,22	R\$ 4.061,00		0,00	0,00	0,00	50	R\$ 4.061,00
C.27	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	1.500,00	26,98	R\$ 40.470,00		0,00	0,00	0,00	1.500	R\$ 40.470,00
C.28	Parafuso 1/2 coroa, formato A3, cauchê 1/2 coroa, 1150x	un	140,00	31,19	R\$ 4.366,60		0,00	0,00	0,00	140	R\$ 4.366,60
					R\$ 189.241,63		R\$ -		R\$ -		R\$ 189.241,63
D	VALORES DE DESPESAS										
D.1	01 Despesas	un	220,00	68,00	R\$ 14.960,00		0,00	0,00	0,00	220	R\$ 14.960,00
D.2	02 Despesas	un	400,00	26,73	R\$ 10.692,00		0,00	0,00	0,00	400	R\$ 10.692,00
D.3	03 Despesas	un	210,00	95,15	R\$ 19.981,50		0,00	0,00	0,00	210	R\$ 19.981,50
					R\$ 45.633,50		R\$ -		R\$ -		R\$ 45.633,50
Total sem BDI					R\$ 287.148,23		R\$ -		R\$ -		R\$ 287.148,23
BDI 20,21%					R\$ 53.990,25		R\$ -		R\$ -		R\$ 53.990,25
Total com BDI					R\$ 321.138,48		R\$ -		R\$ -		R\$ 321.138,48

3.3. Considerando o saldo remanescente previsto no Termo de compromisso, a estimativa preliminar do valor da contratação corresponde ao montante de R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

3.4. A composição orçamentária a ser adotada como referência oficial:

- SINAPI/RO – 2025
- Cotações Externas/RO – 2025

3.5. Nos termos do art. 18, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, a presente estimativa tem caráter preliminar, devendo ser objeto de refinamento na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da pesquisa de preços oficial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

3.6. **Da Natureza e Classificação do Objeto**

3.7. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 6º XXX III) conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. **Do Enquadramento quanto ao Modelo de Execução**

3.8.1. O serviço em questão caracteriza-se como de natureza não contínua, enquadrando-se como contratação por escopo, uma vez que seu objetivo é a entrega de um produto final específico.

3.9. **Do Prazo de Vigência**

3.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.11. Os serviços devem ser realizados de acordo com as normas e exigências do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal e devem incluir todas as etapas necessárias para a execução completa do projeto. A empresa CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do projeto.

3.12. A empresa CONTRATADA deve cumprir todas as leis e regulamentos Locais, Estaduais e Federais aplicáveis e deve fornecer garantias adequadas para a qualidade do trabalho realizado.

3.13. Para orientar a melhor execução do ritmo dos serviços, o contratado deve se atentar ao previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.

3.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. **PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 42, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão observar as seguintes condições:

- I – A proposta de preços deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no instrumento convocatório;
- II – Os preços ofertados deverão ser firmes, irrevogáveis e expressos em moeda corrente nacional, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- III – Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, expectativas inflacionárias ou quaisquer outros acréscimos não previstos no instrumento convocatório;
- IV – A proposta deverá ser apresentada de forma clara, precisa e sem rasuras, contemplando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- V – A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

5. **DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO**

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 42, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, fica estabelecido que não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade, prova de conceito ou quaisquer outros testes técnicos no âmbito deste procedimento licitatório.

5.2. Tal decisão fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, padronizadas e objetivamente mensuráveis, permitindo a verificação de sua conformidade no momento do recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.3. Ressalta-se que a exigência de amostras ou testes prévios, neste caso, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade e gerar custos adicionais aos licitantes, sem trazer ganhos efetivos à Administração Pública.

5.4. Dessa forma, resta devidamente justificada a não aplicação da exigência de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, sem prejuízo da fiscalização contratual e das demais verificações técnicas previstas durante a execução do contrato.

6. **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. O objeto da presente contratação integra o conjunto de metas vinculadas ao Termo de Compromisso n.º 350.823-41/2011/Ministério das Cidades/CAIXA, e encontra-se em conformidade com as diretrizes do Plano de Contratações Anual da SEOSP/2025, conforme disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021. Bem como, com os objetivos estratégicos da Secretaria, voltados à ampliação da cobertura e eficiência do sistema público de abastecimento de água.

7. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO**

7.1. Após análise das características do objeto e da forma de contratação, conclui-se que não se aplica a adoção de orçamento estimado com caráter sigiloso, prevista no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 42, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024.

7.2. A divulgação do valor estimado, neste caso, não compromete a competitividade do certame, tampouco prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto apresenta características padronizadas, com ampla oferta no mercado e preços amplamente praticados, reduzindo o risco de alinhamento artificial de propostas.

7.3. Além disso, a transparência do orçamento estimado favorece a ampla participação dos licitantes, contribui para a correta formulação das propostas e está em consonância com os princípios da publicidade, da transparência e do controle social, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ressalta-se que o orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços idônea e permanecerá disponível para fins de controle interno e externo, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a adoção do sigilo orçamentário.

7.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a não aplicação do orçamento sigiloso, devendo o valor estimado da contratação ser divulgado no instrumento convocatório, em observância à legislação vigente e ao interesse público.

8. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) justifica-se pela necessidade de promover ações integradas de caráter social e ambiental, vinculadas às obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho–RO.

8.2. O saneamento básico é um dos pilares fundamentais da saúde pública e do desenvolvimento sustentável. No contexto da capital rondoniense, essa temática ganha especial relevância diante do crescimento populacional e da insuficiência da infraestrutura atualmente instalada.

8.3. A ausência das condições adequadas desses serviços essenciais pode contribuir para contaminações dos corpos hídricos e solo, assoreamento dos rios, inundações e, consequentemente, para transmissão de doenças infecciosas.

8.4. Com o objetivo de superar tais desafios, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, deu início a ações estratégicas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), voltadas à universalização do acesso à água tratada. As medidas contemplam intervenções estruturais e, paralelamente, um componente socioambiental robusto, de caráter educativo, mobilizador e participativo.

8.5. O saneamento básico compreende serviços de abastecimento de água, drenagem urbana e manejo de água pluviais urbanas, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, esgotamento sanitário. Ele é responsável por controlar os impactos da urbanização sobre o meio ambiente e a redução dos riscos naturais.

8.6. O PTSA tem por finalidade sensibilizar e engajar a comunidade beneficiada, promovendo a mobilização social, a educação ambiental e patrimonial, o acompanhamento social das intervenções e o desenvolvimento socioeconômico local, assegurando que os investimentos estruturais gerem benefícios efetivos e duradouros, baseados em práticas sustentáveis. Enfatizando que o tratamento da água é fundamental para a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.

8.7. O Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), destaca para a população a importância e os benefícios do tratamento da água, sendo alguns deles:

- **Prevenção de doenças:** Elimina bactérias, vírus e parasitas que podem contaminar a água e ser fatais, especialmente em crianças.
- **Redução de gastos com saúde:** Ao prevenir doenças de veiculação hídrica, o tratamento da água contribui para a diminuição da procura por serviços de saúde, aliviando a carga sobre o sistema público.
- **Diminuição de problemas crônicos:** A remoção de contaminantes químicos e metais pesados, como arsênio e nitratos, minimiza o risco de problemas de saúde a longo prazo, como câncer e danos ao sistema nervoso.
- **Melhora da qualidade de vida:** O acesso à água potável contribui para a dignidade, o bem-estar e o desenvolvimento social da população.

8.8. Atrélado a conscientização da população, podemos pensar na importância em construir o saneamento básico, e destacar o tratamento da água que é essencial para proteger os recursos naturais e o meio ambiente, como:

a) - Importância ambiental

- Proteção dos ecossistemas: O tratamento de esgoto e da água residual industrial impede que contaminantes, metais pesados e microrganismos patogênicos sejam liberados nos rios, lagos e oceanos, protegendo a vida aquática.
- Mitigação da poluição: Diminui a carga de resíduos liberada no ambiente, reduzindo a poluição e os riscos de desequilíbrios ecológicos.
- Sustentabilidade: É uma prática crucial para a gestão sustentável dos recursos hídricos, garantindo que as futuras gerações tenham acesso a água de qualidade.

8.9. b) - Importância econômica

8.10. Além dos benefícios sociais e ambientais, o tratamento da água também impulsiona a economia, com:

- Sustentação de atividades econômicas: A disponibilidade de água tratada é fundamental para setores como a agricultura, a indústria e o turismo.
- Aumento da produtividade: Uma população mais saudável trabalha mais e falta menos, gerando um impacto positivo na economia.
- Proteção de infraestruturas: O tratamento adequado da água ajuda a proteger as tubulações e o sistema de distribuição contra danos por corrosão e acúmulo de sedimentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos de manutenção.

8.11. O Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), é essencial para informar, bem como capacitar a comunidade através das suas atividades, as quais orientam como a população pode contribuir a conservação do meio ambiente. Focando em disseminar a informação de que cada indivíduo pode adotar práticas para conservar a água e apoiar o saneamento básico. Sendo algumas delas:

a) - Em casa

- Economia de água: Reduza o tempo do banho, feche a torneira ao escovar os dentes ou lavar a louça, e instale redutores de vazão nas torneiras e chuveiros.
- Reaproveitamento: Utilize a água da chuva ou a água da máquina de lavar para lavar o quintal, a calçada e regar plantas.
- Atenção a vazamentos: Monitore e conserte torneiras pingando e outros vazamentos em casa. Um pequeno gotejamento pode desperdiçar grandes volumes de água ao longo do tempo.
- Uso consciente da descarga: Aperte o botão adequado no vaso sanitário, se houver, ou verifique se não há vazamentos na válvula.
- Instalação de filtros: Para águas de poços ou áreas rurais, é crucial filtrar, ferver ou tratar a água com hipoclorito antes do consumo.

b) - Na comunidade

- Descarte correto do lixo: Não jogue lixo, óleo de cozinha ou produtos químicos nas pias, ralos, vasos sanitários ou rios. Esses resíduos poluem os recursos hídricos e dificultam o tratamento.
- Denúncia de irregularidades: Ligue para a companhia de saneamento para denunciar ligações clandestinas e vazamentos na rede de distribuição.
- Conscientização: Eduque a família e os amigos sobre a importância do consumo consciente, mostrando que o tratamento da água envolve um longo e complexo processo.
- Preservação de mananciais: Apoie iniciativas de conservação de áreas de recarga hídrica e matas ciliares que protegem os mananciais.

8.12. Este Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) está vinculado às ações de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano de Porto Velho/RO, referente ao Termo de compromisso - TC 350.823-41 MCIdades. Onde a empresa MJD Construções LTDA, está contratada por meio do Contrato nº 127/PGE-2013, já executou 90,60% da meta física das obras, com previsão de conclusão em junho de 2026.

8.13. Considerando o estágio avançado das obras, torna-se urgente a execução do componente socioambiental, de modo a garantir o envolvimento e a mobilização da comunidade beneficiada, a mitigação de impactos sociais e ambientais e a adequada integração entre as ações de engenharia e as atividades sociais.

8.14. A ausência de sua execução tempestiva pode comprometer a efetividade global do empreendimento, o cumprimento das exigências da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle, bem como a sustentabilidade dos resultados alcançados. Dessa forma, a imediata implementação do PTSA é fundamental para assegurar a plena funcionalidade das obras e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de Porto Velho.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental. O PTSA constitui o componente social do empreendimento de saneamento, com o propósito de assegurar a integração entre as intervenções físicas e a mobilização da comunidade beneficiária, promovendo educação ambiental, sensibilização social e fortalecimento da participação comunitária.

9.2. O projeto será desenvolvido de forma articulada com o cronograma físico da obra principal (adutora de 1400 mm), com duração estimada de 12 meses, contemplando atividades distribuídas em quatro eixos de atuação, conforme as diretrizes do Manual de Instruções para Execução do Trabalho Social – MICE (MDR/CAIXA):

Eixo 1 – Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Eixo 2 – Educação Ambiental e Patrimonial	Eixo 3 – Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	Eixo 4 – Desenvolvimento Socioeconômico
Realização de reuniões de nivelamento entre SEOSP, CAIXA, empresa contratada e equipe de obra;	Oficinas temáticas voltadas à conservação da água e ao uso sustentável dos recursos hídricos;	Seleção e contratação de equipe técnica multidisciplinar (coordenador, assistentes sociais, educadores, comunicadores...);	Implementação de Cursos de Artesanatos, por exemplo com Reutilização de Garrafas PET;
Campanhas de mobilização comunitária, visitas domiciliares e palestras informativas;	Coleta e análise de amostras de água de poços domiciliares do tipo “Amazonas”;	Planejamento, execução e monitoramento das atividades socioambientais;	Capacitação em Empreendedorismo Local e Economia Solidária, visando promover geração de renda e sustentabilidade pós-obra.
Aplicação de pesquisas de satisfação sobre as intervenções e seus impactos sociais;		Apoio logístico e elaboração de relatórios técnicos consolidados;	
		Criação e Elaboração de materiais educativos (folders, banners, faixas, cartilhas, logomarcas e outdoor...)	
Promoção de eventos de integração e disseminação das ações do PTSA (Feira de Ciências, Pit Stops, palestras em escolas, universidades...).	Realização de seminário final com apresentação pública dos resultados alcançados.	Comunicação institucional contínua entre a empresa executora do PTSA, comunidade, empresa de engenharia e SEOSP.	

9.3. A adoção da solução proposta justifica-se tecnicamente por tratar-se de atividade multidisciplinar e especializada, que requer experiência comprovada em mobilização social e gestão participativa, não disponível nos quadros internos da SEOSP, assim entende-se que:

a) A contratação de empresa especializada garante:

- Integração com as obras de engenharia, permitindo a sincronia entre o avanço físico e o trabalho social;
- Efetividade e alcance social dos investimentos, consolidando o uso adequado do sistema de abastecimento de água pela população;
- Cumprimento das exigências do Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011, cuja execução do componente social é condição obrigatória para a finalização do empreendimento junto à CAIXA;
- Otimização de custos e recursos humanos, evitando a necessidade de mobilização de servidores e reduzindo encargos administrativos.

9.4. Para assegurar a plena execução do objeto, prevê-se a exigência específicas, proporcionais e objetivas, em conformidade com o art. 67, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 33 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, garantindo que apenas empresas com capacidade técnica comprovada participem do certame, sem restringir indevidamente a competitividade, onde temos:

b) Exigências de Qualificação Técnica e Econômica

- Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de projetos ou serviços de natureza socioambiental vinculados a obras de saneamento básico;

- Comprovação de equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por coordenador geral, assistente social, educador ambiental e profissional de comunicação social;
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional (CRESS/CREA/CAU/CRP);
- Regularidade fiscal e trabalhista, bem como índices econômico-financeiros compatíveis com o porte da contratação.

9.5. O objeto não demanda manutenção de bens ou sistemas, mas requer acompanhamento técnico e suporte documental durante e após a execução do contrato, como:

c) - Exigências Relativas à Manutenção e Suporte Técnico

- Entrega de relatórios técnicos mensais e relatório final conclusivo, conforme modelo aprovado pela SEOSP e pela CAIXA;
- Disponibilização de bases digitais dos registros fotográficos, questionários e planilhas de controle das atividades;
- Garantia técnica mínima de 90 dias para eventuais ajustes ou complementações de informações solicitadas após o encerramento contratual.

9.6. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, por integrar aspectos sociais e ambientais às intervenções de saneamento, garantindo a sustentabilidade do investimento, o uso consciente da infraestrutura instalada e o engajamento comunitário.

9.7. A adoção de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações técnicas do MDR/CAIXA, assegurando resultados mensuráveis e a plena efetividade do Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a aprovação da continuidade do projeto do Trabalho Social, através do Ofício Nº 0550/2025/GIGOV/PV, id. (0065500172). A estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor de R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor que inclui o BDI de 20,21% (0065499599), conforme Planilha Orçamentária Sintética (setembro/2025) (0065498819), elaborada pela equipe técnica da SEOSP e Estudo Técnico Preliminar (ID 0065353468).

10.2. A composição orçamentária adotou como referência os sistemas SINAPI/RO – 2025 e Cotações Externas/RO – 2025, (0065498396), (0065498475), (0065498563) e (0065498634) estão em conformidade com o disposto no art. 18, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP Termo de compromisso: 350.823-41/2011 Objeto: Projeto do Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da cidade de Porto Velho/RO Tabulação de preços: SINAPI 2025 Cotações 2025 Valor total: R\$ 321.136,48											
PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA											
A	RECURSOS MATERIAIS/	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO PREVISTO TOTAL	5ª MEDIÇÃO	VALOR MEDIDO	QUANT. EXECUTADA	VALOR TOTAL MEDIDO (ACUMULADO)	SALDO DE QUANTIDADE	SALDO FINANCEIRO
A.1	Rit Apoio 01 (Material)	un	32,00	554,80	R\$ 17.753,60		0,00	0,00	0,00	32	R\$ 17.753,60
A.2	Rit Enfiado	un	10,00	478,10	R\$ 4.780,10		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 4.780,10
A.3	Mudas de Planta para plantio - Muda de Ipê branca, rosa, rosa ou amarela 34 unidades, flutuante jacobitica ou gloaba 33 unidades e palmeira açai de touceira ou areca bambu 33 unidades), totalizando 100 unidades de mudas para plantio na feira de ciências.	un.	1,00	3.685,57	R\$ 3.685,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 3.685,57
					R\$ 26.219,27		R\$ -		R\$ -		R\$ 26.219,27
B CUSTO COM ATIVIDADES/EVENTOS											
B.1	Serviço de aluguel de Auditório para realização de Seminários	un	4,00	1.983,33	R\$ 7.933,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 7.933,32
B.2	Rit Ornamentação	un	4,00	444,83	R\$ 1.779,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 1.779,32
					R\$ 9.712,64		R\$ -		R\$ -		R\$ 9.712,64
C SERVIÇO DE TERCEIROS/CONSULTORIA											
C.1	Criação de Arte - Isotipo	un	1,00	450,24	R\$ 450,24		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 450,24
C.2	Criação de Arte - Banner	un	2,00	123,57	R\$ 247,14		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 247,14
C.3	Criação de Arte - Cartaz	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,57
C.4	Criação de Arte - Falsa	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,57
C.5	Criação de Arte - Placarte	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 166,90
C.6	Criação de Arte - Outdoor	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 166,90
C.7	Serviço de Publicidade - Outdoor	un	20	1.773,57	R\$ 35.471,40		0,00	0,00	0,00	20	R\$ 35.471,40
C.8	Contratação de empresa para realização de PII - Stop educativo	un	3,00	5.904,77	R\$ 17.714,31		0,00	0,00	0,00	3	R\$ 17.714,31
C.9	Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	un	0,00		R\$ -		0,00	0,00	0,00	0	R\$ -
C.10	Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada	un	10,00	335,40	R\$ 3.354,00		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 3.354,00
C.11	Panela (4 cores, formato A3, couchê 115g)	un	100,00	45,19	R\$ 4.519,00		0,00	0,00	0,00	100	R\$ 4.519,00
C.12	Panela (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	un	2.000,00	11,84	R\$ 23.680,00		0,00	0,00	0,00	2000	R\$ 23.680,00
C.13	Banner colorido med. 1,50x7,50m	un	2,00	334,05	R\$ 668,10		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 668,10
C.14	Serviço de publicidade - Falsa	un	2,00	215,19	R\$ 430,38		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 430,38
C.15	Canela cor azul personalizada com tema do PTSA	un	857,00	14,61	R\$ 12.520,77		0,00	0,00	0,00	857	R\$ 12.520,77
C.16	Cemitério (branco)	un	50,00	81,22	R\$ 4.061,00		0,00	0,00	0,00	50	R\$ 4.061,00
C.17	Sacola em TNT de lino para carro com logotipo da logo do PTSA	un	1.563,00	26,98	R\$ 42.169,74		0,00	0,00	0,00	1563	R\$ 42.169,74
C.18	Certificados em papel A4 tipo couchê - colorido e plotagem das especificações do programa	un	140,00	31,19	R\$ 4.366,60		0,00	0,00	0,00	140,00	R\$ 4.366,60
					R\$ 150.241,62		R\$ -		R\$ -		R\$ 150.241,62
D ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM											
D.1	Rit Lanche	un	840,00	58,88	R\$ 49.459,20		0,00	0,00	0,00	840	R\$ 49.459,20
D.3	Rit Picolé (02 UNIDADES POR CRIANÇA) TOTAL DE 400 CRIANÇAS	un	400,00	26,73	R\$ 10.692,00		0,00	0,00	0,00	400	R\$ 10.692,00
D.2	Rit Coffee Break	un	210,00	95,15	R\$ 20.821,50		0,00	0,00	0,00	210	R\$ 20.821,50
					R\$ 80.972,70		R\$ -		R\$ -		R\$ 80.972,70
Total sem BDI					Total sem BDI		R\$ 267.146,23		R\$ -		R\$ 267.146,23
BDI%					20,21%		R\$ 53.990,25		R\$ -		R\$ 53.990,25
Total com BDI							R\$ 321.136,48		R\$ -		R\$ 321.136,48

10.3. VALORES - Total sem BDI: R\$ 267.146,23 - BDI 20,21%: R\$ 53.990,25 - TOTAL GERAL: R\$ 321.136,48

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), observando os eixos temáticos:

- Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
- Educação Ambiental e Patrimonial;
- Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção;
- Desenvolvimento Socioeconômico.

11.2. Possibilidade e Condições de Subcontratação

11.3. Nos termos do art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 42, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas acessórias ou especializadas, vedada a subcontratação do objeto principal.

11.4. Previsão de Garantia Contratual e Seguros

11.5. Nos termos do art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 42, inciso XXII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ser exigida garantia contratual, a ser prestada pela contratada, limitada a até 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades legalmente admitidas, a ser definida no instrumento convocatório, quando justificada pelo risco da contratação.

11.6. Requisitos Técnicos

11.7. As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Realização de reuniões de nivelamento entre SEOSP, CAIXA e a empresa contratada;
- Palestras, oficinas, campanhas e visitas domiciliares voltadas à conscientização sobre o uso racional da água;
- Ações educativas em escolas e instituições de ensino superior;
- Produção e distribuição de materiais informativos e educativos;
- Cursos e capacitações que estimulem o empreendedorismo local e práticas sustentáveis.

11.8. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, com acompanhamento da equipe da Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB), garantindo conformidade com as diretrizes do programa federal e a integração com as obras físicas em andamento

11.9. Requisitos de Sustentabilidade

11.10. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, assegurando:

- Uso racional de recursos naturais;
- Destinação adequada de resíduos gerados;
- Inclusão de ações educativas ambientais;
- Promoção da participação comunitária em ações de preservação hídrica.

11.11. Requisitos Normativos

11.12. A contratação observará, entre outros, os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 18 e 46;
- Decreto Estadual nº 28.874/2024, arts. 30 a 35;
- Normas da ABNT aplicáveis à execução de serviços socioambientais;
- Diretrizes técnicas da CAIXA e do MDR para execução de PTSA em obras de saneamento.

12. DA VEDAÇÃO À RESERVA DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como à Lei Complementar nº 123, de 2006, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), cumpre destacar que tal benefício não possui caráter absoluto, devendo ser aplicado de forma compatível com o interesse público e com as peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 12.2. No presente caso, fica vedada a aplicação de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, tendo em vista que sua adoção poderá comprometer a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, especialmente diante das características do objeto, que demandam ampla participação de licitantes e capacidade técnica específica.
- 12.3. Tal vedação encontra respaldo no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o tratamento favorecido às ME/EPP à sua compatibilidade com os objetivos da licitação, bem como no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 12.4. Ademais, nos termos do art. 42, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, a Administração poderá, de forma motivada, deixar de aplicar os benefícios às ME/EPP quando houver justificativa técnica que demonstre risco à adequada execução contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 12.5. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a máxima competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, resta devidamente justificada a vedação à reserva de cota e à exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte neste certame.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, considerado tecnicamente adequado à realização das atividades socioambientais e alinhado ao cronograma da obra física vinculada. Conforme demonstrado no Cronograma de Desembolso (0065499164), Cronograma de Desembolso das Atividades (0065499237) e Cronograma de Atividades (0065499306).

13.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.3. A empresa contratada deverá executar o PTSA, compreendendo:

13.4. MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- Reuniões comunitárias;
- Oficinas e atividades de educação ambiental;
- Atendimento e visitas às famílias;
- Suporte às ações de campo.

13.5. COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Elaboração de identidade visual do projeto;
- Produção de materiais gráficos e impressos;
- Divulgação em mídias externas.

13.6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Ações de sensibilização;
- Distribuição e plantio de mudas;
- Atividades com crianças e escolas.

13.7. EVENTOS INSTITUCIONAIS

- Seminários, encontros e oficinas;
- Coffee break, lanches e estrutura de apoio.

13.8. RELATÓRIOS TÉCNICOS

- Relatórios mensais;
- Relatório final consolidado.

13.9. RECURSOS MATERIAIS

- Kits de apoio;
- Kits de enfeite; (materiais de apoio logístico)
- Mudas de plantas.

13.10. ATIVIDADES/EVENTOS

- Aluguel de auditório;
- Kits de ornamentação.

13.11. SERVIÇOS DE TERCEIROS / CONSULTORIA

- Criação de artes (logo, banners, cartazes etc.);
- Outdoor e publicidade;
- Pit Stop educativo;
- Exames de água;
- Impressões e materiais personalizados (camisetas, sacolas, canetas).

13.12. ALIMENTAÇÃO

- Lanches;
- Coffee break;
- Kits picolé. (kits de apoio alimentar)

13.13. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

13.14. A empresa deverá:

- Desenvolver plano de ação detalhado;
- Integrar-se ao cronograma da obra;
- Atuar com equipe multidisciplinar;
- Cumprir todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Condições gerais

- 14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.7. **Prazo para assinatura do Contrato**
- 14.8. Nos termos do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 42, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da convocação, admitida **prorrogação por igual período**, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 14.9. **Preposto da contratada**
- 14.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.11. A contratada deverá manter um preposto formalmente designado, com poderes suficientes para representar a empresa junto à Administração, à disposição da fiscalização da SEOSP/RO, a fim de sanar eventuais dúvidas, prestar esclarecimentos e acompanhar o andamento da execução contratual, conforme previsto no art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.12. A Contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 14.13. **Rotinas de fiscalização**
- 14.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 14.15. **Fiscalização Técnica**
- 14.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.18. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 14.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 14.23. **Fiscalização Administrativa**
- 14.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.26. **Gestor do Contrato**
- 14.27. Caberá ao gestor do contrato:
- I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - VII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.28. **Definição da vedação à intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado**
- 14.29. Em observância ao disposto no **art. 48, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, fica expressamente vedada a **intervenção indevida da Administração Pública na gestão interna do contratado**, cabendo-lhe restringir sua atuação à **fiscalização da execução contratual**, ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas e à verificação dos resultados contratualmente estabelecidos.
- 14.30. A atuação da Administração deverá limitar-se à aferição da conformidade do objeto executado com as especificações técnicas, prazos, qualidade e demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato, **não lhe sendo permitido interferir na organização administrativa, na gestão de pessoal, nos métodos de trabalho, na definição de rotinas internas ou na estrutura operacional do contratado**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou no instrumento contratual.
- 14.31. Eventuais orientações ou determinações da Administração deverão ter como finalidade exclusiva assegurar a adequada execução do objeto contratual, **preservando-se a autonomia gerencial do contratado**, bem como o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.
15. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO - (BASEADA NA LEI Nº 14.133/2021 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)**
- 15.1. A verificação da execução, o recebimento, a medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados nos termos dos **arts. 117, 120, 121, 140 a 144 e 141 da Lei nº 14.133/2021** e dos **arts. 81 a 90 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, além das demais normas aplicáveis.
- 15.2. Todas as atividades previstas nesta seção têm por objetivo assegurar a correta execução do objeto, garantindo qualidade, economicidade e conformidade técnica.
- 15.3. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS - SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO**
- 15.4. A contratada deverá solicitar a medição **até o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao término do período de referência, apresentando:
- Relatório de execução dos serviços;
 - Planilhas e boletins de medição;
 - Memória de cálculo;
 - Relatório fotográfico;
 - ART/RRT, quando aplicável;
 - Outros documentos exigidos neste TR ou solicitados pela Fiscalização.
- 15.5. A medição deverá refletir EXCLUSIVAMENTE os serviços **efetivamente executados**, sendo vedado medir quantitativos estimados ou pendentes de finalização.
- 15.6. **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.7. Compete à Fiscalização, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**:
- Verificar a conformidade técnica e quantitativa dos serviços;
 - Registrar ocorrências, não conformidades e recomendações;
 - Notificar a contratada sobre ajustes, correções ou pendências.
- 15.8. A Fiscalização poderá glosar total ou parcialmente valores quando:
- Os serviços não atenderem às especificações;
 - Houver divergência de quantitativos;
 - A documentação estiver incompleta.
- 15.9. **PRAZOS PARA ANÁLISE E ATESTO**
- 15.10. A Fiscalização deverá analisar e aprovar/glosar a medição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, conforme **art. 83 do Decreto nº 28.874/2024**.
- 15.11. Caso haja necessidade de complementação, a Fiscalização notificará a contratada, que deverá responder em **até 5 (cinco) dias úteis**.
- 15.12. Durante o período de diligências, o prazo de análise ficará **suspenso** até a entrega completa das informações.
- 15.13. Após a validação, será emitido o **Atesto de Conformidade**, indispensável para a fase de liquidação.

- 15.14.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 15.15.

Conforme **arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021** e **arts. 88 a 90 do Decreto nº 28.874/2024**, o recebimento do objeto se dará em duas etapas: **provisória e definitiva**.
- 15.16.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 15.17.

O recebimento provisório será realizado após a execução integral do objeto referente a cada etapa ou entrega prevista.
- 15.18.

Ele ocorrerá mediante:

• Conferência técnica dos serviços;

• Verificação documental;

• Emissão do **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** pela Fiscalização.
- 15.19.

PRAZO PARA VERIFICAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO
- 15.20.

O órgão contratante terá **até 15 (quinze) dias** para realizar a verificação e emitir o TRP, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021, salvo prazos específicos justificados neste TR.
- 15.21.

No caso de serviços contínuos, o TRP poderá ocorrer junto com a medição mensal.
- 15.22.

RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 15.23.

O recebimento definitivo será emitido após:

• Decorrido o prazo de observação, testes ou validações;

• Realização de verificações finais quanto à qualidade, funcionalidade e conformidade;

• Correção pela contratada de eventuais falhas apontadas.
- 15.24.

A emissão se dará mediante **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.25.

Para serviços técnicos especializados de engenharia, o TRD só será firmado com a entrega final:

• Do conteúdo técnico (projetos, documentos, relatórios, plantas, memoriais etc.);

• Das ARTs/RRTs de responsabilidade técnica;

• Dos arquivos digitais exigidos neste TR.
- 15.26.

RECUSA DO RECEBIMENTO
- 15.27.

O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando:

• Não atender às especificações técnicas;

• Apresentar falhas, defeitos ou inconsistências;

• Tiver sido executado em desacordo com normas ou legislações aplicáveis.
- 15.28.

A contratada será notificada e deverá corrigir, reparar ou refazer os serviços **às suas expensas**, nos termos do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.29.

PAGAMENTO - Condicionantes para o Pagamento
- 15.30.

O pagamento será realizado somente após:

• Atesto da Fiscalização;

• Liquidação da despesa conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

• Entrega da Nota Fiscal eletrônica;

• Regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 15.31.

PRAZOS DE PAGAMENTO
- 15.32.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 15.33.

Havendo glosa parcial, será descontado o valor correspondente, com previsão de compensação futura quando cabível.
- 15.34.

REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 15.35.

Aplicam-se as regras dos **arts. 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021** e disposições do Decreto nº 28.874/2024, quando admitidos reajustes, alterações quantitativas ou prorrogações.
- 15.35.1.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, em razão de o objeto possuir natureza de execução por escopo, com prazo previamente determinado para sua conclusão.
- 15.35.2.

Todavia, caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IPCA ou IPCA-E, ou outro mais vantajoso para a administração.
- 15.35.3.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.35.4.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.35.5.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.35.6.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.35.7.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.35.8.

O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 15.35.9.

Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
- 15.36.

PENALIDADES RELACIONADAS À MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
- 15.37.

A apresentação de medições indevidas, distorcidas ou com tentativa de superestimativa ensejará:

• Advertência;

• Glosa;

• Multa;

• Suspensão temporária;

• Impedimento de licitar e contratar;

• Outras penalidades constantes dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.38.

A recusa injustificada da contratada em corrigir falhas, retrabalhos ou desconformidades poderá acarretar rescisão contratual.
- 15.39.

Do local e forma de entrega
- 15.39.10.

Os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOS/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO. Horário: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3212-8612 e e-mail (seosppac@gmail.com).
- 15.39.11.

Fica a contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, é de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.40.

DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.41.

Toda documentação de medição, TRP, TRD, glosas, diligências e atestos será anexada ao processo e disponibilizada aos órgãos de controle.
- 15.42.

Os casos omissos serão decididos pela Fiscalização e pela autoridade competente, respeitando a legislação vigente.
- 15.43.

A contratada é responsável por manter representante disponível para acompanhar medições, diligências e vistorias.
16.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
- 16.44.

Declara-se, para os devidos fins, que o presente processo de contratação observa o **Princípio da Segregação de Funções**, conforme disposto no **art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e no **art. 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024**.
- 16.45.

As atribuições relacionadas às fases de **planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual** foram distribuídas entre **agentes públicos distintos**, de forma a evitar a concentração de atividades incompatíveis em um mesmo agente, assegurando a independência funcional, a transparência, a mitigação de riscos, a prevenção de conflitos de interesse e a integridade do processo de contratação.
- 16.46.

Ressalta-se que a estrutura organizacional adotada é compatível com a capacidade administrativa do órgão/entidade, observando-se os controles internos existentes, sem prejuízo da responsabilização individual dos agentes públicos por seus atos, nos termos da legislação vigente.

16.47. Por fim, registra-se que eventuais exceções, quando inevitáveis e devidamente justificadas, foram tratadas de forma fundamentada nos autos, sem comprometimento do interesse público ou da regularidade do processo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, instituído pela Portaria nº 87/2024 (ID 0045540473), que estabelece as diretrizes estratégicas da Secretaria para o período de 2020 a 2027, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2024.
- 17.2. Além disso, a demanda está contemplada no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 (ID 0057175080), que prevê dotação orçamentária, destinada à contratação de em tela.
- 17.3. Por fim, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada na Informação 311 Viabilidade Orçamentária (ID 0065684006), observando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA), VINCULADO AO CONJUNTO DE AÇÕES DE APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	
Resposta ao:	Documento de Formalização de Demanda 128 (0064766080), Autorização SEOSP-GAB (0065402491) e Despacho SEOSP-CAF (0065521587).
Unidade Orçamentária	270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Programa de Trabalho:	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
Ação:	1497 - Promover o Desenvolvimento do PAC 1 e 2
Fonte de Recursos:	1.700.0.00001
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC [...] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Ed. Pág. 92.
GPF	339 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Obrigações da Contratada

- 18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 18.1.2. Manter preposto aceito pela Administração à disposição para representá-lo na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 18.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições neste Termo de Referência e no Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 18.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 18.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 18.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 18.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 18.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 18.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.
- 18.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 18.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 18.1.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 18.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 18.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 18.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 18.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 18.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 18.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 18.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 18.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 18.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 18.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 18.1.33. Após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização Técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna e demais atores correlacionados.
- 18.2. Obrigações perante à LGPD
- 18.2.1. O contratado deverá cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 18.2.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.2.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.2.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.2.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.2.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.2.10.2. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.2.10.3. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 18.3. **Obrigações da Contratante**
- 18.3.1. São obrigações do Contratante:
- 18.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 18.3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.3.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 18.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 18.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 18.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 18.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 18.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.3.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.3.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 18.3.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.3.14. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do método da execução pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.3.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 18.3.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 18.3.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 18.3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - Multa**:
 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 19.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no âmbito do Estado de Rondônia, especialmente no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado – CGE.

19.15. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no CAGEFIMP, conforme regulamentação estadual, e, quando exigido, no SICAF, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma Secretaria, desde que haja previsão contratual e observância da legislação estadual vigente, especialmente as normas expedidas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com método de disputa **ABERTO**.

20.2. Regime de execução

20.2.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

20.3. Exigências de habilitação

20.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

20.4. Habilitação jurídica

20.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.4.9. Consórcio

20.4.10. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto a ser contratado apresenta natureza comum, baixa complexidade técnica e execução padronizada, sendo plenamente atendido por empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a vedação visa assegurar maior competitividade, eficiência e celeridade ao certame, evitando a restrição indevida à concorrência e a formação de estruturas empresariais desnecessárias à execução contratual.

20.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.5.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.5.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

20.7. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/(s).

20.8. Justificativa da exigência de qualificação Financeira:

20.9. Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de no mínimo 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantagem para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

20.10. O Art. 27, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação de habilitação pode incluir comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstração de capacidade econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis.

20.11. Exigir que o balanço patrimonial seja, no mínimo, 10% do valor total da licitação assegura que a empresa vencedora do pregão possui uma base financeira sólida, reduzindo o risco de inadimplência e garantindo que ela tem recursos suficientes para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, a comprovação da saúde financeira da empresa reduz o risco de problemas durante a execução, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que conseguem apresentar o balanço patrimonial conforme exigido demonstram mais capacidade de enfrentar imprevistos e dificuldades financeiras, o que reduz o risco de problemas na execução do contrato, garantindo a entrega e a qualidade dos itens ou serviços contratados. A exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira é uma medida de precaução que ajuda a garantir que as empresas participantes tenham a capacidade financeira para cumprir os termos do contrato, o que protege os interesses do contratante e assegura a execução do contrato em conformidade com o exigido.

20.11.20. Qualificação Técnica

A execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente atividades de natureza socioambiental, tais como mobilização social, educação ambiental, comunicação social ou ações vinculadas a projetos de infraestrutura.

20.11.21. Disposições gerais sobre habilitação

20.11.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 20.11.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 20.11.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.11.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.11.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 20.12. **Outras declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação — execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) — caracteriza-se por um conjunto único e interdependente de atividades voltadas à mobilização social, educação ambiental, fortalecimento comunitário e acompanhamento da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água. Essas atividades integram um único plano metodológico e cronograma físico-financeiro, vinculados diretamente às metas e etapas da obra física principal (adutora de 1400 mm).

A fragmentação ou parcelamento desse escopo resultaria em perda de integração temática e metodológica, prejudicando a coerência técnica das ações e a continuidade dos resultados esperados.

Assim, embora o objeto possua componentes distintos (eixos temáticos, oficinas, cursos, campanhas e relatórios), tais elementos são indivisíveis sob o ponto de vista técnico e operacional, pois demandam coordenação unificada, metodologia comum e sincronia temporal com o avanço das obras.

A decisão de não parcelar a contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Indivisibilidade técnica e metodológica: o PTSA é estruturado como um único programa de ações integradas, em que a desarticulação entre eixos comprometeria o alcance dos objetivos sociais e ambientais do Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011;
- Necessidade de gestão unificada: as atividades requerem planejamento, monitoramento e prestação de contas coordenados por uma mesma equipe técnica multidisciplinar, conforme metodologia padronizada pela CAIXA Econômica Federal (MICE/MDR);
- Sincronismo com o cronograma da obra física: o PTSA deve acompanhar a execução da obra principal, o que demanda gestão integrada entre a contratada e a fiscalização da SEOSP;
- Risco de perda de eficiência e aumento de custos: eventual parcelamento acarretaria sobreposição de equipes, duplicação de estruturas de apoio e dificuldade de integração de dados e relatórios, elevando o custo administrativo e operacional do projeto;
- Precedentes de mercado: levantamentos realizados em editais de projetos socioambientais (CAIXA, FUNASA, MDR) demonstram que as contratações dessa natureza são processadas em lote único, exatamente pela necessidade de coerência técnica e de avaliação integrada dos resultados.

A solução em lote único assegura a unidade metodológica, a sincronia com a execução da obra física, a redução de custos operacionais e a melhor coordenação de resultados junto à CAIXA, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22. **DAS ALTERAÇÕES**

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 22.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

23. **DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – JUÍZO ARBITRAL**

- 23.1. Nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, as controvérsias decorrentes da execução contratual que envolvam **direitos patrimoniais disponíveis** e que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas por **juízo arbitral**, em razão da natureza técnica do objeto.
- 23.2. A arbitragem será realizada **no Brasil, em língua portuguesa**, observando-se o **princípio da publicidade**, sem prejuízo do **controle externo** pelos órgãos competentes.
- 23.3. As matérias não abrangidas pela arbitragem serão submetidas ao **foro da Comarca de Porto Velho/RO**.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A presente contratação observará integralmente o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, nas normas complementares da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, bem como nas disposições constantes do edital e dos documentos que integram o processo licitatório.
- 24.2. Os casos omissos e as situações excepcionais eventualmente identificadas no curso da contratação deverão ser analisados pela autoridade competente da SEOSP, com o devido suporte da Assessoria Jurídica e, quando necessário, da Controladoria-Geral do Estado ou da Procuradoria-Geral do Estado, conforme suas atribuições legais.
- 24.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e gerida por equipe técnica regularmente designada, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB, sendo vedada a subordinação direta à contratada ou a seus representantes.
- 24.4. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto à segurança do trabalho, meio ambiente, normas técnicas, responsabilidade civil, trabalhista e tributária.
- 24.5. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias técnicas, auditorias e demais medidas necessárias à verificação da conformidade e regularidade da execução contratual, sem prejuízo das prerrogativas previstas no contrato e na legislação vigente.
- 24.6. O presente Termo de Referência compõe o processo de contratação pública e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e para o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

25. **DOS ANEXOS**

- Proposta para Projeto Socioambiental (0065498723)
- Planilha Físico Financeira (0065498819)
- Cronograma de Desembolso (0065499164)
- Cronograma de Desembolso das Atividades (0065499237)
- Cronograma de Atividades (0065499306)
- Anexo BDI (0065499599)
- Anexo Composição (0065499664)
- Anexo Composição (0065499664)
- Anexo Matriz Composição (0065499723)
- Ofício Nº 0550/2025/GIGOV/PV - Aprov. Reprogramação PTSA (0065500172)

Coordenação: ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP/RO	Gerente: HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR Gerente Administrativo - SEOSP	Setor Demandante: GRACIELE DUMMER PEREIRA Coordenadoria do Saneamento Básico do SEOSP-CSB	Elaborado por: GLEDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE DUMMER PEREIRA, Coordenador(a)**, em 23/03/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70339974** e o código CRC **8048059F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Planejamento e Saneamento Básico - SEOSP-NSB

MAPA DE RISCO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL – PTSA
PROCESSO: 0069.003410/2025-84

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos foi elaborado no âmbito do processo administrativo nº 0069.003410/2025-84, que trata da execução do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA, vinculado às ações de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no município de Porto Velho/RO.

A gestão de riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento, à tomada de decisão e ao acompanhamento da execução contratual, permitindo identificar eventos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos da contratação, bem como definir estratégias para prevenção, mitigação ou tratamento desses riscos.

Nesse contexto, o presente documento tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como indicar medidas de resposta e ações de controle destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar os impactos decorrentes de eventuais eventos adversos.

A elaboração deste Mapa de Riscos considera as diretrizes de gestão e governança previstas na legislação aplicável às contratações públicas, bem como as boas práticas de gerenciamento de riscos, de modo a contribuir para a eficiência da gestão contratual e para a adequada execução das ações socioambientais previstas no PTSA.

2. ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

Classificação	Intervalo	Cor
RB – Risco Baixo	1 – 4	●
RM – Risco Médio	5 – 10	●
RA – Risco Alto	12 – 16	●
RE – Risco Extremo	20 – 25	●

3. LEGENDA PARA RESPOSTA AO RISCO

Código Significado

M	Mitigar
A	Aceitar
T	Transferir
E	Evitar

4. MATRIZ DE RISCO

IMPACTO (I) ↓ / PROBABILIDADE (P) → 1 Muito Baixa 2 Baixa 3 Média 4 Alta 5 Muito Alta

5 Muito Alto	● 5	● 10	● 15	● 20	● 25
4 Alto	● 4	● 8	● 12	● 16	● 20
3 Médio	● 3	● 6	● 9	● 12	● 15
2 Baixo	● 2	● 4	● 6	● 8	● 10
1 Muito Baixo	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Categoria	▲ Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P I (P×I)	Priorização	Resposta	Ações sugeridas	Quem?	Quando?
Administrativo	Atraso na aprovação de documentos	Fiscalização distante ou demora na tramitação	Atrasos na execução das atividades	2 4 8	● Média	M	Definir prazos contratuais claros e acompanhamento periódico	Fiscalização	Durante execução
Administrativo	Divergências de interpretação contratual	Cláusulas contratuais sujeitas a interpretações distintas	Conflitos contratuais e pedidos de reequilíbrio	1 3 3	● Baixa	M	Clareza nas cláusulas contratuais e gestão contratual adequada	Administração	Durante execução
Administrativo	Demoras em pagamentos	Procedimentos administrativos internos	Atraso na mobilização da contratada	1 3 3	● Baixa	M	Estabelecimento de fluxos administrativos claros para pagamento	Administração	Durante execução

Categoria	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P I (P×I)	Priorização	Resposta	Ações sugeridas	Quem?	Quando?
Administrativo	Solicitações de alteração contratual	Mudanças no escopo das atividades	Necessidade de replanejamento das ações	1 3 3	Baixa	M	Controle rigoroso do escopo contratual	Administração	Durante execução
Execução	Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Prorrogação do prazo de execução	Elevação dos custos do contrato	2 4 8	Média	M	Monitoramento do cronograma e controle da execução	Contratada / Fiscalização	Durante execução
Execução	Aumento de custo por adequação de planilha	Inclusão de serviços adicionais ou aumento de quantitativos	Acréscimo de valor contratual	2 4 8	Média	M	Avaliação técnica para eventual aditivo contratual	Administração	Durante execução
Execução	Baixa participação da comunidade	Dificuldade de mobilização social	Comprometimento dos resultados do PTSA	3 4 12	Alta	M	Estratégias de mobilização social e comunicação com a comunidade	Contratada	Durante execução
Execução	Não execução das atividades previstas	Problemas operacionais ou gestão inadequada	Descumprimento das obrigações do PTSA	2 5 10	Média	M	Monitoramento contínuo da execução	Fiscalização	Durante execução
Execução	Não validação dos produtos pela Caixa	Desalinhamento com diretrizes do agente financiador	Retrabalho ou atraso na conclusão do empreendimento	2 5 10	Média	M	Alinhamento técnico com as diretrizes da Caixa	Contratada / Fiscalização	Durante execução

6. JUSTIFICATIVA QUANTO À MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento à recomendação constante na Análise nº 3/2026/SUPEL-COESP, id. 68125589, informa-se que foi avaliada a necessidade de elaboração de Matriz de Riscos contratual.

Entretanto, considerando as características da presente contratação — prestação de serviço técnico com escopo previamente definido e sem adoção de regime de contratação integrada ou semi-integrada — não se verifica a necessidade de alocação contratual específica de riscos entre as partes.

Dessa forma, entende-se que o presente Mapa de Riscos da contratação atende às orientações constantes no Acórdão nº 1182/2025 — Plenário do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à identificação, análise e tratamento dos riscos associados ao processo de contratação.

HELEN TALITA TORRES DA SILVA

Assessora Técnica – SEOSP-CSB

MEIROSA NASCIMENTO DOS ANJOS

Coordenadora PTSA - SEOSP/NGPAC

IANCA ALVES DE OLIVEIRA

Gerente de Planejamento e Saneamento Básico – SEOSP-CSB



Documento assinado eletronicamente por **IANCA ALVES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 17/03/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELEN TALITA TORRES DA SILVA, Assessor(a)**, em 17/03/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meirosa Nascimento dos Anjos, Chefe de Unidade**, em 17/03/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70167679** e o código CRC **E52C0EAD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Assessoria Técnica do Gabinete - SEOSP-ASTEC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado à id. XXXXXXXXXXXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para prestação de serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº14.133/21, do Decreto n. 28.874/24, e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXX e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, conforme condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência id. 70339974.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Estudo Técnico Preliminar 1 (68207805)
- b) Termo de Referência id. 70339974;
- c) Mapa de Risco 64 (70167679)
- d) Edital da Licitação id. XXXX; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. 1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução e de gestão contratual, constam nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.2. As disposições acerca do mapa e matriz de risco, estão dispostas no Mapa de Risco 64 (70167679), anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 11.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de aferição, medição e pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no 15.34 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. Em relação a revisão contratual, aplica-se as regras dispostas no Decreto n. 28.874/24.
- 7.3. A SEOSP disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para análise do pedido de reajuste ou revisão contratual, desde que o pedido esteja corretamente instruído.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 18.3 do Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 18.1 do Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções aplicáveis e valores das multas observarão o disposto no item 19 do Termo de Referência e na legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, atendendo ao disposto no art. 142 ao art. 145 do Decreto n. 28.874/24.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Os critérios de sustentabilidade do presente contrato serão aqueles estabelecidos no item XXXX do Termo de Referência e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:
- I - UO 270001;
- II - Programa 2130;
- III - Natureza de Despesa 33.90.39;
- IV - Fonte de Recursos 1.700.0.00001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras do Decreto n. 28.874/24, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação dos contratos, seus substitutos legais e respectivos termos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será realizada, preferencialmente, pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg (<http://www.comprasnet.gov.br>) ou outro que vier substituir.

19.2. A competência para registro e publicação no PNCP é da Secretaria de origem responsável pela contratação do objeto.

19.3. A Procuradoria-Geral do Estado acompanhará a publicação no PNCP realizada pelos Órgãos do Estado ou Entidades da Administração indireta, através de regulamento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos do inciso III do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011

19.4. A publicação dos instrumentos referidos no caput no PNCP dispensará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato decorrente do contrato e aditivos, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos.

19.6. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 24/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 24/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70465560** e o código CRC **F6EBF885**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP /RO

Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.003410/2025-84

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

PROGRAMA: 2130 - Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

AÇÃO: 1497 - Promover o Desenvolvimento do PAC 1 e 2

FONTE DE RECURSO: 1.700.0.00001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica [...] Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC [...] [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Ed. Pág. 92.](#)

GPF: 339 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA), VINCULADO AO CONJUNTO DE AÇÕES DE APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

A	RECURSOS MATERIAIS/	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1	Kit Apoio 01 (Material)	un	32		
A.2	Kit Enfeite	un.	10		
A.3	Mudas de Planta para plantio - Muda de Ipê branca, rosa, roxa ou amarela 34 unidades, frutífera jabuticaba ou goiaba 33 unidades e palmeira açai de touceira ou areca bambu 33 unidades), totalizando 100 unidades de mudas para plantio na feira de ciências.	un.	1		
B	CUSTO COM ATIVIDADES/EVENTOS				
B.1	Serviço de aluguel de Auditório para realização de Seminários	un	4		
B.2	Kit Ornamentação	un	4		
C	SERVIÇO DE TERCEIROS/CONSULTORIA				
C.1	Criação de Arte - logotipo	un	1		
C.2	Criação de Arte - Banner	un	2		
C.3	Criação de Arte - Cartaz	un	1		
C.4	Criação de Arte - Faixa	un	1		
C.5	Criação de Arte - Panfleto	un	1		
C.6	Criação de Arte - Outdoor	un	1		
C.7	Serviço de Publicidade - Outdoor	un	20		
C.8	Contratação de empresa para realização de Pit - Stop educativo	un	3		
C.9	Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	un	0		
C.10	Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada	un	10		
C.11	Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)	un	100		
C.12	Panfleto (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	un	2.000		
C.13	Banner colorido, med. 1,50x1,50m	un	2		
C.14	Serviço de publicidade – faixas	un	2		
C.15	Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA	un	857		
C.16	Camiseta (branca)	un	50		
C.17	Sacola em TNT de lixo para carro com plotagem da logo do PTSA	un	1.563		
C.18	Certificados em papel A4 tipo couchê - colorido e plotagem das especificidades do programa	un	140		
D	ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM				
D.1	Kit Lanche	un	840		
D.3	Kit Picolé (02 UNIDADES POR CRIANÇA) TOTAL DE 400 CRIANÇAS	un	400		
D.2	Kit Coffee Break	un	210		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEOSP/RO	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias

Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
OBS: 1) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Serviços. 2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e CERTIDÃO TRABALHISTA. 3) Os preços cotados deverão estar isentos de ISS conforme decreto nº 11.778/2005.			

Responsável pelo Preenchimento:

Porto Velho, data e hora do sistema.

Atenciosamente,

Coordenação: ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP/RO	Gerente/Revisão: HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR Gerente Administrativo - SEOSP	Setor Demandante: GRACIELE DUMMER PEREIRA Coordenadoria do Saneamento Básico do SEOSP-CSB	Elaborado por: GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE DUMMER PEREIRA, Coordenador(a)**, em 11/12/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe de Núcleo**, em 12/12/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR, Gerente**, em 12/12/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 15/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067311424** e o código CRC **AA6BFD53**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Termo de compromisso: 350.823-41/2011
Objeto: Projeto do Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da cidade de Porto velho/RO
Tabela de preços: SINAPI 2025 Valor total: R\$ 321.136,48
Cotações 2025

PLANILHA FÍSICO- FINANCEIRA

A	RECURSOS MATERIAIS/	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO PREVISTO TOTAL	5ª MEDIÇÃO	VALOR MEDIDO	QUANT. EXECUTADA	VALOR TOTAL MEDIDO (ACUMULADO)	SALDO DE QUANTIDADE	SALDO FINANCEIRO
A.1	Kit Apoio 01 (Material)	un	32,00	554,80	R\$ 17.753,60		0,00	0,00	0,00	32	R\$ 17.753,60
A.2	Kit Enfeite	un.	10,00	478,01	R\$ 4.780,10		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 4.780,10
A.3	Mudas de Planta para plantio - Muda de Ipê branca, rosa, roxa ou amarela 34 unidades, frutífera jabuticaba ou goiaba 33 unidades e palmeira açai de touceira ou areca bambu 33 unidades), totalizando 100 unidades de mudas para plantio na feira de ciências.	un.	1,00	3.685,57	R\$ 3.685,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 3.685,57
			R\$ 26.219,27			R\$ -			R\$ -		R\$ 26.219,27
B	CUSTO COM ATIVIDADES/EVENTOS										
B.1	Serviço de aluguel de Auditório para realização de Seminários	un	4,00	1.983,33	R\$ 7.933,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 7.933,32
B.2	Kit Ornamentação	un	4,00	444,83	R\$ 1.779,32		0,00	0,00	0,00	4	R\$ 1.779,32
			R\$ 9.712,64			R\$ -			R\$ -		R\$ 9.712,64
C	SERVIÇO DE TERCEIROS/CONSULTORIA										
C.1	Criação de Arte - logotipo	un	1,00	450,24	R\$ 450,24		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 450,24
C.2	Criação de Arte - Banner	un	2,00	123,57	R\$ 247,14		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 247,14
C.3	Criação de Arte - Cartaz	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,57
C.4	Criação de Arte - Faixa	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 123,57
C.5	Criação de Arte - Panfleto	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 166,90
C.6	Criação de Arte - Outdoor	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1	R\$ 166,90
C.7	Serviço de Publicidade - Outdoor	un	20	1.773,57	R\$ 35.471,40		0,00	0,00	0,00	20	R\$ 35.471,40
C.8	Contratação de empresa para realização de Pit - Stop educativo	un	3,00	5.904,77	R\$ 17.714,31		0,00	0,00	0,00	3	R\$ 17.714,31
C.9	Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	un	0,00		R\$ -		0,00	0,00	0,00	0	R\$ -
C.10	Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada	un	10,00	335,40	R\$ 3.354,00		0,00	0,00	0,00	10	R\$ 3.354,00
C.11	Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)	un	100,00	45,19	R\$ 4.519,00		0,00	0,00	0,00	100	R\$ 4.519,00
C.12	Panfleto (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	un	2.000,00	11,84	R\$ 23.680,00		0,00	0,00	0,00	2000	R\$ 23.680,00
C.13	Banner colorido, med. 1,50x1,50m	un	2,00	334,05	R\$ 668,10		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 668,10
C.14	Serviço de publicidade – faixas	un	2,00	219,19	R\$ 438,38		0,00	0,00	0,00	2	R\$ 438,38
C.15	Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA	un	857,00	14,61	R\$ 12.520,77		0,00	0,00	0,00	857	R\$ 12.520,77
C.16	Camiseta (branca)	un	50,00	81,22	R\$ 4.061,00		0,00	0,00	0,00	50	R\$ 4.061,00
C.17	Sacola em TNT de lixo para carro com plotagem da logo do PTSA	un	1.563,00	26,98	R\$ 42.169,74		0,00	0,00	0,00	1563	R\$ 42.169,74
C.18	Certificados em papel A4 tipo couchê - colorido e plotagem das especificidades do programa	un	140,00	31,19	R\$ 4.366,60			0,00	0,00	140,00	R\$ 4.366,60
			R\$ 150.241,62			R\$ -			R\$ -		R\$ 150.241,62
D	ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM										
D.1	Kit Lanche	un	840,00	58,88	R\$ 49.459,20		0,00	0,00	0,00	840	R\$ 49.459,20
D.3	Kit Picolé (02 UNIDADES POR CRIANÇA) TOTAL DE 400 CRIANÇAS	un	400,00	26,73	R\$ 10.692,00		0,00	0,00	0,00	400	R\$ 10.692,00
D.2	Kit Coffee Break	un	210,00	99,15	R\$ 20.821,50		0,00	0,00	0,00	210	R\$ 20.821,50
			R\$ 80.972,70			R\$ -			R\$ -		R\$ 80.972,70
Total sem BDI			Total sem BDI		R\$ 267.146,23	R\$ -			R\$ -		R\$ 267.146,23
BDI%			20,21%		R\$ 53.990,25	R\$ -			R\$ -		R\$ 53.990,25
Total com BDI					R\$ 321.136,48	R\$ -			R\$ -		R\$ 321.136,48